



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO PREÇOS)
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS
PPRP Nº 0106.001/2017-CPSMT



1ª Parte - PREÂMBULO

a) Definição do Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material de consumo/limpeza, destinado à Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, conforme termo de referência.

b) Ordenador de Despesa:

Genivaldo Gonçalves Rodrigues - Secretário Executivo do CPSMT

c) O presente edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

O Ordenador de Despesa da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá- Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, Estado do Ceará, acima identificado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de junho de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Colibris, Tauá- CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro Preços, conforme descrito no preâmbulo deste edital e seus anexos, sendo recebidos os documentos relativos ao credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 para os casos de ME e EPP, e envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, das 09:30 h às 09:45h, e em seguida, será dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520 de 17/07/2002 pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações e ainda pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital disponível a partir da data de sua publicação, no endereço supracitado.

2ª Parte - Das Cláusulas Editalícias

1

DO OBJETO





1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica sediada/localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pública, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.2.1 A comprovação da condição de adimplência de que trata o item 2.2 deve ser atestada com apresentação de CERTIDÃO ESPECÍFICA DE ADIMPLÊNCIA CONTRATUAL (inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93)(Art. 7º da Lei 10.520/02) perante a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, emitida pela Gestão de Licitações, a qual deverá ser solicitada e emitida, em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis antes da sessão de recebimento dos envelopes.

2.2.1.1 A Certidão de que trata o item 2.2.1 deverá ser apresentada no início do certame, fora dos envelopes. A não apresentação da presente certidão, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.

2.2.1.2 A Certidão será entregue mediante apresentação do Ato constitutivo da empresa, onde se comprove a compatibilidade do objeto desta licitação, à sócio da empresa legalmente identificado ou a seu representante mediante identificação (RG) e procuração com firma do OUTORGANTE reconhecida em cartório.

2.2.1.3 Os licitantes ficam cientes de que o sistema inviabiliza a emissão de certidões específicas fora do horário determinado em Edital (ver item 2.2.1)

2.2.2 Para emissão da Certidão de que trata o item 2.2.1 serão consultados os cadastros de inadimplência no âmbito municipal, assim como os demais disponíveis em meio eletrônico a nível estadual ou federal, limitada a penalidade ao alcance determinado nos registros.

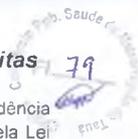
2.2.3 O setor não disponibiliza serviço de emissão de cópias, sendo de responsabilidade do próprio licitante a apresentação das mesmas.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, em separado, no momento da entrega dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação, DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.

3.2 Nos casos de ME e EPP, apresentar também, em separado, no momento da entrega dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação, DECLARAÇÃO de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A /não

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e neste Edital.

3.2.1 É vedada a remessa via postal dos documentos solicitados nos subitens anteriores.

3.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS
PPRP Nº 0106.001/2017-CPSMT
OBJETO
LICITANTE CNPJ/CPF:
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS
PPRP Nº 0106.001/2017-CPSMT
OBJETO
LICITANTE CNPJ/CPF:
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

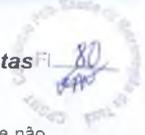
3.4.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduções para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5.1 Excetuam-se da regra exposta no subitem acima, as propostas ratificadoras dos lances verbais, que poderão ser encaminhadas via fax.

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da proposta, ficando o recurso discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a



pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que suceder a data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 No interior do envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta onde conste a modalidade e o número da licitação, sua discriminação conforme edital, contendo seus respectivos preços UNITÁRIOS em algarismos e o valor global de cada item em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, com indicação da marca de cada produto, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última.

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número do banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital por item, expresso em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS em algarismos e valor global de cada item em algarismo e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo assim, todos os custos com materiais e/ou serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.2.2 O licitante que pretender cotar mais de um item, deve manter igualdade de valor para itens idênticos constantes em itens diversos, na proposta original escrita e na formulação aos lances verbais, e ainda, por consequência, em sua proposta ajustada, de acordo com o item 6.5 deste edital, caso seja vencedor.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a pregoeira proceder as correções necessárias.

4.4.1 Ocorrendo divergência entre valores em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



de Preço que constabam no lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

4.6 Serão automaticamente desclassificados os lances das propostas que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado podendo a pregoeira suspender o certame a qualquer tempo para as diligências cabíveis.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) cópia da Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da existência em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal conforme o caso.

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal do Município ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União UNIFICADA com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT), conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 12.440/11 de 8 de Julho de 2011.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor, ou distribuidores, no for o caso, da Sede da pessoa Jurídica;
- b) Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o registro da Empresa indicando o ramo de atividade, endereço, composição da firma e seu Capital Social integralizado.

IV – Declaração:

5.2 Declaração do que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3 ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink.



a) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

b) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014 a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b 1) - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b 2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b 3) Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

b 4) A não regularização da documentação, no prazo previsto no, alínea b.2) do item 5.5 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c) A pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

d) Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido na alínea acima disposta.

e) Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido na alínea "b.2" do subitem 5.3.

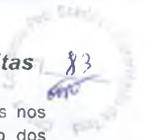
6 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma pregoeira e ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A





pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela pregoeira após as 09h45min horas, salvo no caso do item deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:

1) Cópia do documento oficial de identidade do representante legal, devidamente autenticado.

2) ~~Ata de habilitação~~ ~~que~~ ~~comprova~~ a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do (a) licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, Diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante), podendo ser utilizado o Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião; a pregoeira não fará autenticações.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do prestatore não habilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão apenas descredenciar ou substituir os representantes já credenciados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 Os procedimentos necessários ao julgamento da presente licitação poderão ser realizados em mais de uma sessão, desde que não se possa concluir em apenas uma, sendo devidamente citado o motivo em ata, sendo divididos em quantas etapas forem necessárias para fins de julgamento dos trabalhos.

1) A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.





II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelos licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pela pregoeira Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A proposta vencedora no item anterior poderá ser gravada, pela pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O ordenador de despesas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa obtidas nas diligências e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se as informações contidas na proposta não atenderem às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas ou não estiverem de acordo com o exigido no edital, este fato implicará na desclassificação da proposta do licitante.

8 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados

8.2 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições previstas no item 8.2 A pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três) para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Handwritten signatures and initials



8.3 Em seguida, será dada uma 3ª etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A pregoeira considerará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.1.1 O critério da pregoeira poderá ser definido, antes do início da fase de lances verbais de cada item ou lote, conforme o caso, intervalo mínimo de valor entre os lances.

8.3.1.2 Poderá ser definido também, a critério da pregoeira, antes do início da fase de lances, intervalo de tempo máximo para o licitante dar seu lance.

8.3.2 Se serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realize lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A existência de proposta lance verbal, quando convocado pela pregoeira, impedirá a existência de lances das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, seja esta na forma escrita ou de lance verbal, e os valores estimados para a contratação.

8.5. Em seguida A pregoeira verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 procedendo como previsto no item 8.6.

8.6. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, A pregoeira procederá de acordo com os itens a seguir.

8.6.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006) ~~prevalece~~ pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 preferência de contratação para os ME e EPP.

8.6.2. Em caso de empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

8.6.3. Para efeito do disposto no item 8.6.1, ocorrendo empate, A pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no disposto no item 8.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo objeto.



Handwritten signatures and initials.



8.6.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrarem nos dois lances estabelecidos no item 8.6.2 será realizado sorteio entre elas para que se classifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

8.6.6 Ocorrência a situação prevista no item 8.6.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem como classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.8 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da sessão competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistência de participar desta licitação deste edital.

8.10 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.10.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, prevalecerão as primeiras.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 No caso das ME e EPP, em relação a regularidade fiscal, aplicar-se-á o disposto na alínea b.2 do item 5.5 deste Edital.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se o objeto não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências





habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4.1. A Pregoeira não poderá em qualquer hipótese as propostas inicialmente classificadas para lances desatenderem aos critérios de aceitabilidade de preços e forem conseqüentemente desclassificadas, ou, todos os licitantes inicialmente classificados para lances tiverem sido declarados inabilitados, poderá, repregoar, convocando os licitantes remanescentes que ainda não haviam sido classificados para a fase de lances verbais, obedecendo-se os critérios estabelecidos nos subitens 8.2 e 8.2.1 deste edital.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas apresentadas e ainda, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes, podendo também ser utilizada planilha, que fará parte integrante do processo, para registro dos valores contidos nas propostas escritas e dos lances verbais, no orden de classificação.

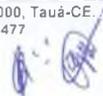
9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para aquisição dos produtos será feita, pela pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o Secretário Executivo do Consórcio, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes declarados desclassificados em todos os itens de sua proposta, poderão ser retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os demais permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até a conclusão do processo. Encerrado o processo, os envelopes terão prazo de 20 (vinte) dias para retirarem seus envelopes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, poderão ser destruídos.

9.9 Após verificação da habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra seguindo o mesmo padrão do especificado neste Edital e seus Anexos, a serem entregues em até 3 (três) dias úteis, para serem analisadas pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá parecer, onde constará, aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada.

9.9.1 Caso o licitante vencedor tenha suas amostras reprovadas, as amostras deverão ser substituídas por marca superior sem custo adicional para o contratante.

9.9.2 Caso o licitante vencedor não enviar amostra, ou não apresentá-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados na forma do item 11.2.2 deste edital.





9.9.3 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento indôneo, punível nos termos deste Edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 Ao final de cada Item, depois de declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata de síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado de quando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em nome de quem que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na forma da lei.

10.1.1 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao licitante vencedor.

10.2 O acatamento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura de instrumento de REGISTRO DE PREÇOS, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser elaborada.

11.1.2- Os preços unitários das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços - Anexa a este edital.

11.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, à Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, representada pelo Ordenador de Despesa convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas.

11.2.2- Se o licitante vencedor não apresentar as amostras, se apresentar amostras que





venham a ser reprovadas, e que o mesmo não queira substituir por marca superior conforme o Item 9.9.1 do Edital, ou ainda não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

11.2.3- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2.4- O vencedor vencedor ~~deve~~ assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e formalizar o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

11.3- ~~Incumbido~~ o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4- A Ata de Registro de Preços ~~de~~ poderá ser alterada em conformidade com os artigos 57, 58 e 59 da Lei 8.666/93.

11.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e ~~vigora~~ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da ~~vigência dos contratos~~ dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa ~~ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas~~.

11.6- A Ata de Registro de Preços não obriga ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas a firmar qualquer contratação, ~~em~~ ~~no~~ ~~menos~~ nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao vencedor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, ~~por~~ ~~uma~~ ~~vez~~ ~~apenas~~ ~~quando~~ ~~for~~ ~~permitido~~, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.9- O ~~ordenador~~ ~~de~~ ~~despesas~~ do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas monitorará, pelo menos



[Handwritten signatures and initials]



trimestralmente, nos preços dos produtos, auxiliará o mercado constantemente e poderá reaver os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

11.9.1- A pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima de preço de mercado.

11.10- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado por este superveniente.

11.11- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.12- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas para determinado Item.

11.13- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços na parte dele.

12-DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade de (12) doze meses admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos até decorrerem, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e se a proposta registrada for a mais vantajosa para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 5.521/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

14 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 Em qualquer hipótese de rescisão das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual, a Contratada assegurará à Contratante o direito de dá-lo por

Rua Abigail Clarão de Oliveira, 190, Colibris, CEP: 63660-000, Tauá-CE.

CNPJ: 12.116.566/0001-62 – Fone: (0**88)-3437-3477

Site: www.cpsmtaua.ce.gov.br

E-mail: politaua@gmail.com





rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por esta unilateral do Contratante serão formalmente motivados, assegurada a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 A(s) entrega(s) do(s) produto(s) objeto do registro de preços deverá(o) obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3 O(s) preço(s) do(s) produto(s) objeto do registro de preços será(ão) cobrado(s) pelo adquirente aquiescente de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4 O(s) produto(s) fornecido(s) será(ão) atestado(s) e pago(s), respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, cujo endereço será o de cobrança da(s) fatura(s) relacionada(s) a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - seguindo modelo constante em anexo deste edital.

16.5 O(s) pagamento(s) do(s) produto(s) recebido(s) será(ão) efetuado(s), no mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, diretamente pela Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

16.6 No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de toda a documentação pertinente, sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas.

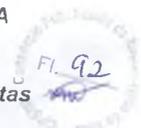
17 - DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo indôco, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, multa ou outras sanções legais, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 O Contratado ficará ainda sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na proposta;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao



desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

As multas que poderão ser recolhidas através de depósito bancário na conta do consórcio, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por falta de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, aplicada a 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor;

b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a reincidência caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá pelos prejuízos materiais e danos de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou através de execução processual de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas no item 17.1 e inciso III do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação,
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados,
- III - sofrerem condenação ou multa por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - A licitante responsável que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que,



apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

18.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, elemento de despesa e Fonte de Recurso abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.10.301.0001.2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO PRÓPRIOS

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As propostas que participam deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela pregoeiradurante a sessão.

19.2 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.4 - A formalização da Ata do Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de formalização, mas apenas mera expectativa de contratação.

19.5 - A formalização da Ata do Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra/autorização de fornecimento ou celebrado o competente termo de contrato.

19.6 - Nenhuma exigência será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação da documentação referida no presente edital.

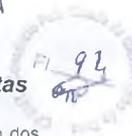
19.8 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9 - Na aplicação dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.10 - O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e elucidatório para a licitação, invocando a nulidade por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inequivocamente, a licitação não admitir a formulação das propostas.

19.8 - Para maiores esclarecimentos de questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Tauá-CE.



19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a pregoeira responsável, até 5 (cinco) dias corridos anteriores à data fixada para a realização do Pregão que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

19.11. As impugnações referidas nos itens 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

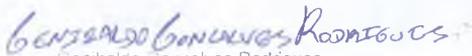
19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 as 12:00 horas, nos dias úteis, no endereço abaixo ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão (Registro Preços visando a futura e eventual) à disposição para vistas e conferência dos interessados.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-POLICLÍNICA
DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Rua Apicão, 190, Colinas Tauá-CE

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

19.14. Os interessados ao participarem do pregão-Registro Preços, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconformidade sua ou de representante.

Tauá- CE, 01 de junho de 2017


Genivaldo Gonçalves Rodrigues
Supervisor Executivo do Consórcio


Roberta Gonçalves Bezerra
Pregoeira





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	AÇUCAR CRISTAL, PCT 1 KG.	KG	900
2	ABSORVENTE COM ABAS	PCT	40
3	ÁCIDO MURIÁTICO 900ML	UND	80
4	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GALÃO PLÁSTICO COM 20 LITROS COM LACRE E RETORNÁVEL.	GL	2000
5	ÁGUA SANITÁRIA, MULTI USO 1000ML	LT	500
6	AMACIANTE PERFUME SUAVE, COMPOSTO QUANTIDADE DE AMÔNIO, 2 LTS.	LT	20
7	AVENTAL PLÁSTICO	UND	12
8	APARELHO DE BARBEAR DESC. COM 02 LÂMINA	UND	250
9	BISCOITO DOCE MAISENA CAIXA COM 20 PCT	CAIXA	25
10	BISCOITO SALGADO AMANTEIGADO CREAM CRACKER CAIXA COM 20 PCT	CAIXA	25
11	CAFÉ, TORRADO, MÓIDO, A VÁCUO, PACOTE DE 250 GRAMAS.	PCT	1000
12	CAIXA DE CHÁ CONTENDO 10 UND DE SACHES	CX	50
13	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180ML PACOTE C/ 100	PCT	1700
14	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML PACOTE C/ 100	PCT	500
15	COTONETE HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO	CX	40
16	DESINFETANTE, LÍQUIDO, BACTERICIDA, GERMICIDA, AROMA FLORAL, 1000 ML.	LT	360
17	DESINFETANTE, LÍQUIDO, BACTERICIDA, GERMICIDA, AROMA LAVANDA, 1000 ML.	LT	360
18	DESODORIZADOR EM PÓ PARA SAPATO	UND	10
19	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PARADICLORO BENZENO - 99%, 20 G, LAVANDA	UND	500
20	DESODORIZADOR LAVANDA, AEROSOL, AROMATIZADOR AMBIENTAL 400 A 450ML.	UND	250
21	DESODORIZADOR DE PLÁSTICO PARA PIA	UND	5





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CPSMT

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas



22	NECESSITADOR DE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UND	5
23	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, CLEAR, GLICERINADO, NEUTRO, 500ML.	UND	300
24	DETERGENTE PARA LIMPEZA PROFUNDA DE PISO COM AROMA 500ML	UND	200
25	ESCOVA EM POLIPROPILENO E CERCAS DE NYLON P/ LIMPEZA DE UNHAS	UND	10
26	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS E CERCAS DE NYLON RESISTENTES. C/ CABO EM POLIETILENO, 15 CM	UND	10
27	ESCOVA P/ LIMPEZA DE AZULEJOS E CANTINHO.	UND	10
28	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 8 UNIDADES.	PCT	48
29	ESPONJA DUPLA FACE, MULTI USO, EMB. INDIVIDUAL 10MMX70MMX20MM	UND	150
30	FLANELA 90 CM AZULELA	UND	120
31	GUARDANAPO DE PANÓ, LINHO MISTO, BRANCA, 45 CM.	UND	30
32	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UNID, 23 CM X 22CM	PCT	150
33	INSETICIDA À BASE DE ÁGUA, EM SPRAY, MULTINSECTICIDA, NAO CONTENDO CFC-CLOROFUORCARBON, 400 ML	UND	50
34	LENÇOS FACIAIS DUPLS DE 21,4CM X 14,2CM PARA LIMPEZA DE LENTES OCULARES	CX	100
35	LIMPA VIDROS C/ ALCOOL VIDREX TRACER 750ML AZUL 300ML.	UND	24
36	LUSTRA MOVEIS, BRILHO REFLEX, LAVANDA 200ML.	UND	150
37	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA, USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE) COR VERDE, TAMANHO GRANDE	PAR	50
38	LUVA DE PROTEÇÃO DE BORRACHA, USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE) COR VERDE, TAMANHO MÉDIO	PAR	50
39	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO M	PAR	36
40	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO G	PAR	3



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CPSMT

Rua Alagoinha Cláudio de Oliveira, 190, Colibris, CEP: 63660-000, Tauá-CE.

CNPJ: 12.116.566/0001-62 - Fone: (0**88)-3437-3477

Site: www.cpsmtaua.com.br

E-mail: politaua@ginail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNAMENTO
ESTADO DO CEARÁ

CEPSMT

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Políclinica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas



41	PÁ P/ COLETA DE LIXO, C/ BASE EM PLÁSTICO, 30,5X27,9CM	UND	10
42	FALHA DE AÇO CARBONO FINA, 8 UNIDADES	UND	20
43	FALITO DE DENTE ROLIÇO EM MADEIRA CAIXA COM 100	CX	60
44	PANO DE CHÃO MULTIUSO 42X70CM, 85% ALGODÃO, PCT C/3	PCT	60
45	PAPEL HIGIENICO C/ FOLHA SIMPLES, FICOTADO DE ALTA QUALIDADE, C/ 30 M X 10CM PCT C/4	PCT	2000
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO, CLASSIC, 20X21CM, CAIXA C/4800 FLS.	CX	150
47	PAPEL FINA 15 METROS CONTÉM 01 ROLO DE 28CM X 15M	RL	4
48	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	UND	40
49	POLIDOR DE INOX 500ML	UND	40
50	POLPA DE FRUTA SABOR (GOIABA)	UND	30
51	POLPA DE FRUTA SABOR (GRAVIOLA)	UND	30
52	POLPA DE FRUTA SABOR (CAJÁ)	UND	30
53	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, C/ 12	PCT	12
54	PROTECTOR SOLAR FATOR 50	UND	12
55	RODO DE PLÁSTICO DUPLO C/ 40CM E CABO DE MADEIRA DE 1.20M	UND	30
56	RODO DE PLÁSTICO DUPLO C/ 60CM E CABO DE MADEIRA DE 1.20M	UND	30
57	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, C/ 5 UNIDADES 200G.	PCT	10
58	SABÃO EM PÓ MULTAÇÃO C/ TENSOATIVO BIODEGRADAVEL 500GR	CX	500
59	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, P/ MÃOS, GALÃO C/ 5 LITROS	GL	40
60	SACO P/ LIXO PRETO 100LTS PCT C/100 75 X105, 0,8M	PCT	1500
61	SACO P/ LIXO PRETO 15LTS PCT C/100 40 X 49, 0,4M	PCT	300



GOVERNAMENTO
ESTADO DO CEARÁ

CEPSMT

Rua Alagoas, Centro de Oliveira, 150, Colíbris, CEP: 63660-000, Tauá-CE.

CNPJ: 13.118.822/0142 - Fone: (0**88)-3437-3477

E-mail: psmt@taua.ce.gov.br
E-mail: psmttaua@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas



62	SACO P/LIXO PRETO 30LTS PCT C/100 50 X60, 0,4M	PCT	2000
63	SACO P/ LIXO PRETO 50LTS PCT C/100 60 X 70, 0,7M	PCT	2000
64	SAL REFINADO 1 KQ	UND	4
65	SILICONE NEÓTIOTRICO 100 ML	UND	60
66	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL, 500ML.	UND	240
67	VASSOURA EM PELO, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BASE RETANUGLAR, 250MM	UND	20
68	VASSOURA EM TOLON GENOVA V-35 C/ CABO P/ LIMPEZA DE PISO SECO, CERDAS SINTÉTICAS PLUMADAS, CAPA PLÁSTICA P/ PROTEÇÃO DE MÓVEIS E PAREDES CONTRA BATIDAS E ARRANHÕES	UND	40
69	VASSOURA SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO C/ RESERVATORIO P/ ENCAIXE.	UND	20
70	VASSOURA, PIAÇAVA, MADEIRA PLASTIFICADA, MADEIRA, 40 CM, MÍNIMO 9 CM, COM CABO ROSQUEADO, ESTILO GARI	UND	12
71	VAZELINA PARA ROUPA	UND	6

02. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

02.01. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, conforme o caso, em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

03.01. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.10.301.0001.2.002

03.02. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

03.03. FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

04. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CPSMT

Rua Abigail Carneiro de Oliveira, 190, Colibris, CEP: 63660-000, Tauá-CE.

CNPJ 12.116.566/0001-62 – Fone: (0**88)-3437-3477

Site: www.cpsmtaua.com.br

E-mail: politaua@gmail.com



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.1.) 1º Modelo de Declaração:

A

PREGOLURA DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-
POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS
REF. PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO PREÇOS PRRP Nº 0106.001/2017-CPSMT

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem crianças menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

de _____ de _____, 2017.

DECLARANTE

III.11) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do Art. 4º Inciso VII da Lei nº 10.520/02, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, Estado do Ceará, que cumpre plenamente os requisitos de habitação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

de _____ (UF), _____ de _____, 2017.

DECLARANTE





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CPSMT

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas



III. III) 3º Modelo de Declaração:

A.

PREGOEIRA DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-
POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS
REF. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇOS PPRP Nº 0106.001/2017-CPSMT

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(EPP)

A empresa inscrita no CNPJ
nº sediada (endereço completo)
..... por intermédio de seu representante
legal (SR/ SR/ta): portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF DECLARA, sob as penas
da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 notadamente o art. 3º, tendo
direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

(UF) de 2017

NOME E NÚMERO DA RG DO DECLARANTE

III. IV) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE (nome e qualificação completa)

OUTORGADO (nome e qualificação completa)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao
CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-POLICLÍNICA DR.
FRUTUOSO GOMES DE FREITAS, no processo de pregão promovido através do Edital
de Pregão Nº 0106.001/2017-PPRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas,
entrega no pregão em envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a
documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances
verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CPSMT

TRANSMISSÃO PÚBLICA DE SERVIÇOS: 169, Curitiba, CEP: 63660-000, Tauá-CE.
CNPJ nº 11.116.363/0001-62 – Fone: (0**88)-3437-3477

Site: www.cpsmtaua.com.br
E-mail: poitaua@gmail.com



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Pelo presente instrumento, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190 Colibris, Tauá-CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.118.566/0001-62, ORGÃO GESTOR desta ata, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº _____ e a respectiva homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços das empresas sinalitárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob o teor das disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº _____, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações

2-CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material de consumo/limpeza, destinado à Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, conforme termo de referência, conforme especificações constantes do anexo 1 - Termo de Referência do processo licitatório Pregão Presencial nº _____, o qual deverá ser classificado em primeiro lugar os licitantes sinalitários.

3-CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

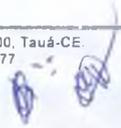
3.1. A presente Ata terá validade a partir oata de sua assinatura e vigorá até o 12(doze) meses admitindo-se por em a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos da artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e se a proposta registrada continuar se mantendo válida, poderá pelo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas.

4-CLAUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5-CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços, quantidades e especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e especificações legais, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente edital.





6-CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(ES) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

6.1. Os produtos do governo (Registro de Preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente) deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. Os produtos fornecidos deverão ser entregues, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de compra/autorização de fornecimento.

7-CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de compra emitida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, contendo: o nº do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão firmados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições estabelecidas da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. Se o fornecedor classificado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8-CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (Trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente.

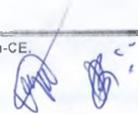
8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Desde que o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos emittidos são condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Documentação relativa a regularidade para com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União UNIFICADA com a Certidão de regularidade de débito para com o





Sistema de Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação não seja aceita com esse fim, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.7. Considerado o prazo de validade de (12) doze meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e será proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas.

8.8. Precedido a negociação com o primeiro colocado o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.9. Será considerado o melhor preço de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a preço de mercado daqueles apurados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas.

9-CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar a entrega dos produtos e/ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regiem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de qualquer natureza, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

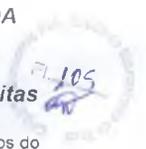
c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar, previamente, nome pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, para representá-lo na execução do contrato, na abertura e prorrogação que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

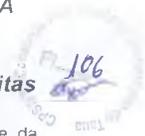
f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 8.666/93;





- g) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas;
 - h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
 - i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, cujas reclamações se dirigem a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução de contrato.
 - j) assumir a total e qualquer responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
 - k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive coberturas de casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - l) comunicar imediatamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas qualquer alteração ocorrida no endereço, com base em atos ou julgados necessários para recebimento de correspondência;
 - m) possibilitar ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
 - n) responder e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadas dos pagamentos;
 - o) não assumir, em qualquer hipótese, qualquer ônus para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis ou recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no instrumento convocatório, ou na Proposta do Contratado, ou quando for o caso, de amostra com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades aplicáveis;
 - p) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, a correção ou substituição, dos produtos inadequados para o uso;
 - q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, desde que não haja conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser contatados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
 - r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na Licitação da qual decorreu o presente ajuste, nas normas de Lei 567/1993, da Lei nº 3.606/93, que será observado, quando dos pagamentos de faturas.
- 9.2.3) A Contratada deverá ter registro ativo e em dia ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Handwritten signatures and initials



9.2.2 A ausência ou omissão da fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata

9.3. Todos os produtos deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;
9.4. A falta de entrega dos produtos ou o fornecimento incorre ao detentor do preço registrado, não podendo ser alegado como motivo de força maior para o atraso, e não a exonera das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.5. Assegurar o prazo de validade dos produtos até o término do fornecimento.

10-CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos

10.1.2. Alertar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;

10.1.4. Exigir do contratado o cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais

10.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos produtos e/ou serviços, fornecendo-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA.

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de compra decorrente desta Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro

12.1.2. PELO FORNECEDOR:

- a) quando o Fornecedor, por motivo comprovado, estiver impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos X, XI, XII e XVII da Lei nº 8.666/93.



12.2. O recebimento do produto observará as ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Oponente ao recebimento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, ou em Jornal de Circulação Local, por vezes uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento no registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra a compra.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.7. Caso o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas não se valha da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpria integralmente a condição contratual infringida.

13-CLÁUSULA DECOIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementarem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das sanções penais e das demais sanções legais.

1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos produtos, às atividades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, desde que não seja a única, ou de execução mais grave, ou descumprimento por parte do licitante, a penalidade será aplicada, juntamente com as demais previstas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Fl. 108
GPSIT
TAUÁ

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação de recebimento do recurso, por meio de depósito bancário na conta do GPSIT.

13.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação de recebimento do recurso. O valor devido será cobrado administrativamente ou cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4 As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATANTE das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital.

14-CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais previstas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15-CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento vigente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, sob a forma de expedição das competentes ordens de compra.

16-CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de alterações do termo anexo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 Impedimento para se inscrever o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem não exclui o direito de participar das empresas classificadas.

16.1.3 É vedado qualquer uso utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas.

16.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 68 da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada.

16.3 A contratação de terceiros, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas.

16.4 O contratado se compromete a não subcontratar partes do contrato sem a expressa

[Handwritten signature]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CPSMT

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas



autorização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas;

17-CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro do município de TAUÁ-CE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata foi assinada por aqueles que são credenciados e qualificados a seguir, os quais firmam o presente instrumento em ato de total cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

TAUÁ-CE de de 20

ORGÃO LICITANTE	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CPSMT

Av. Major Carlos de Oliveira, 190 - Celibris, CEP: 63660-000, Tauá-CE.

CNPJ: 12.016.816/0001-00 Fone: (085)-3437-3477

Site: www.cpsmtaua.com.br
E-mail: politaua@gmail.com



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CPSMT

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas 110



ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.10.301.0001.2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CPSMT

Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Colibris, CEP: 63660-000, Tauá-CE.

CNPJ: 12.116.566/0001-62 – Fone: (0**88)-3437-3477

Site: www.cpsmtaua.com.br

E-mail: politaua@gmail.com



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELACIONE E QUALIFIQUE OS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

FAX

REPRESENTANTE

RG

CPF

BANCO

CORRENTE

AGÊNCIA

CONTA

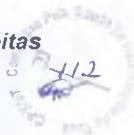


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas



ANEXO III A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITARIOS ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: _____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° _____, celebrada entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização de PREGÃO PRESENCIAL N° _____.

LICITANTE- VELEADOR		CNPJ				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
VALOR GLOBAL						



ANEXO V



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ-POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS, COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.116.606/0001-62 e com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira 190 Colibris, Tauá - Ceará, neste ato representada por Genivaldo Gonçalves Rodrigues-Secretário Executivo do CPSMT, inscrita no Livro Faltas Soares Leitão nº 35 bairro Sebastião César, Rua Manoel de Araújo nº 100, inscrita no CPF sob o nº 929.448.923-04, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____ de direito privado sediada em _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e CGF nº _____, representada por _____ (representante legal), o(a) Sr.(ª) _____, residente e domiciliado(a) em _____ portador(a) de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, ambas inscritas no presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação na modalidade Pregão-Registro Preços, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão-Registro Preços nº 0106.001/2017-CPSMT em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520 de 11/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.956, de 08/02/2000 e alterações posteriores Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2000, alterações pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014 e demais normas pertinentes o sendo, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material de consumo/limpeza, destinado à Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, conforme termo de referência do edital, parte integrante do presente instrumento.



Handwritten signature and initials



3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$... (...).
3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

4-CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega do(s) produto(s) apontecerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pelo Ordenador de Despesas em dias úteis no horário compreendido entre 8.00h às 12.00h e de 14.00h às 18.00h nos quantitativos solicitados, no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas.

4.2. A entrega do(s) produto(s) deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Para a entrega do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por meio eletrônico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Colibris CEP 03.660-000.

4.5. A fiscalização do Contrato será exercida pelo ordenador de despesas ou servidor por ele designado.

4.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperícia técnica, vícios materiais e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Estado ou de seus agentes e prepostos.

4.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.8. Qualquer irregularidade de execução inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente sanadas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. O produto objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo





período decorrente em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

5-CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade de (12) doze meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e se a proposta registrada continuar sendo a mais vantajosa o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 - Fornecer e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidades públicas para a qual foram requeridos.

6.3 - Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4 - Providenciar o pagamento ao(a) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

7.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante ou a seus empregados;

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos no 1º do artigo nº 666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

7.5 - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter contratual, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

7.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como aceitar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios.





8-CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, elemento de despesa e Fonte de Recurso abaixo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 310 - 01.301.0001.2.002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.30.00
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS

9-CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O(s) pagamento(s) do(s) produto(s) recebido(s) será(ão) efetuado(s), no mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, diretamente pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

9.2. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de notas de créditos pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas.

10-CLÁUSULA DECIMA - DAS SANCÕES

10.1. O licitante que ensejar o cancelamento da execução da ata do registro de preços e do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comprometer de modo substancial, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o dano previsto na Constituição da República, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais sanções legais.

10.2 - A Contratada ficará ainda sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prioridade de defesa:

I – multa em razão de atraso de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas através de depósito bancário na conta do consórcio, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante),

- a) de 0,5% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso no entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do contrato;



(Handwritten signatures and initials)



- b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula do Contrato do contrato, não especificada nas demais letras deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formalista rejeição.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do restabelecimento do Conselho Público de Saúde da Microrregião de Tauá-Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, por meio de atos sucessivos e depois de decorrido o prazo da sanção estabelecida, com exceção do inciso III;

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente desconsiderado o pagamento à que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de proveito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas de forma sucessiva, sucessiva, em razão do contrato objeto desta licitação:

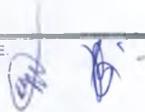
- I - praticarem atos ilícitos que fustem os objetivos da licitação;
- II - praticarem atos ilícitos, passíveis de condenação para contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a aplicação II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 779, artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2 A inobservância das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento





convocatório, pela Contratada assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratada, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa. Incidente prévio e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigações do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tauá-CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, ratificando o conteúdo das cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ — CE, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

01 _____ CPF: _____

02 _____ CPF: _____





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CPSMT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ -
POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Aviso de Licitação, referente ao Pregão Presencial Nº 0106.001/2017-CPSMT, para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de consumo/limpieza, destinado à Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, conforme termo de referência, foi afixado nesta data, em Tauá/CE, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tauá-CE, 01 de junho de 2017.

Genivaldo Gonçalves Rodrigues

Genivaldo Gonçalves Rodrigues
Secretário Executivo do CPSMT



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CPSMT

Rua Abigail Cidreia de Oliveira 190, Colibris, CEP: 63660-000, Tauá-CE.
CNPJ 12.116.506/0001-62 - Fone: (0**88)-3437-3477

Site: www.cpsmtaua.ce.gov.br
E-mail: politaua@gmail.com



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CPSMT

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ

Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Aviso de Licitação, referente ao Pregão Presencial Nº 0106.001/2017-CPSMT, para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de consumo/limpeza, destinado à Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, conforme termo de referência, foi afixado nesta data, no flanelógrafo, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tauá- CE, 01 de junho de 2017.

Roberta Carlos Gonçalves Bezerra
Pregoeira



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CPSMT

Rua Abigail Cidrao de Oliveira, 190, Colibris, CEP: 63660-000, Tauá-CE.

CNPJ: 12.116.566/0001-62 – Fone: (0**88)-3437-3477

Site: www.cpsmtaua.ce.gov.br

E-mail: politaua@gmail.com

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras – Aviso de Anulação (O Oidematonta) de Despesa da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados a Anulação do Pregão Presencial N° 1904.02/2017, cujo objeto é: Aquisição de material odontológico e material médico-hospitalar destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Alcântaras-CE. Conforme Termo de Referência por partes de interesse público amplamente justificadas, desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "c" e 110, ambos da Lei 8.666/93 e atualizações. Alcântaras-Ce, 02 de Junho de 2017. Edmilson Bezerra Arruda - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paracuru – Secretaria de Educação. A Secretaria de Educação, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico N° 0106.01/2017-FDUC, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios (carne e frango in natura) de interesse da Secretaria de Educação. Início do Acúmulo das Propostas: 02 de junho de 2017, às 14h00; Data de Abertura das Propostas: 14 de junho de 2017, às 08h30; Início da Sessão de Disputa de Preços: 14 de junho de 2017, às 10h00. Todos os horários valem respeito ao horário de Brasília. O Edital completo poderá ser adquirido do site: www.bhmnet.com.br. Paracuru-CE, 01 de junho de 2017. Wandbergue Paulino de Oliveira - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juás – Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 001/2017 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário. O Município de Juás, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 16 de Junho de 2017, às 09h (09min horário local) fará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2017 - SMDA, cujo objeto é a aquisição de 03 (três) motocicletas, conforme termo de referência e demais anexos do presente edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário. local de Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua José Bento, n° 157 - Bairro São Mateus – Juás – Ceará. Juás em 01 de Junho de 2017. Sandra Maria Carlos da Silva – Pregoeira da Prefeitura Municipal de Juás.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 02.001/2017-TP – A CPL de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços N° 02.001/2017-TP, desta Prefeitura, publicada no DOE e Jornal O Povo do dia 30/05/2017, com abertura para às 10h do dia 19/06/2017, cujo OBJETO é a contratação de empresa para prestação de serviços para implantação do programa de monitoramento de ações e acompanhamento situacional, objetivando o desenvolvimento de atividades para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, torna-se SEM EFEITO A REDAÇÃO E A PUBLICAÇÃO acima citada. Aracati-CE, 01 de Junho de 2017. Jose Estelita de Aquino Filho – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2238501/2017 – Data de Abertura: 19/06/2017, às 09h. OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica para atuação nos tribunais de controle e nos tribunais superiores pátrios em ações de interesse da Prefeitura Municipal de Marco-CE. Valor do Edital: R\$ 20.000 (Vinte Reais). INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Guido Osterno, S/N°, Ferreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415. Marco-CE, 23 de Maio de 2017. Jesus Diego Armando Silva – Secretário de Planejamento, Sandro Reuben Osterno Mourão – Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, Isis Yara Farias Sousa – Secretária de Assistência Social e Alex Sandro Rodrigues de Castro – Secretária de Saúde.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 17.09.08/TP – A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE comunica aos interessados que no dia 19 de Junho de 2017, às 10h, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços N° 17.09.08/TP, cujo Objeto é a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços em pavimento em pedra tucá da estrada Monte Alegre, distrito de Assunção, no Município de Itapipoca-CE. O Edital completo poderá ser adquirido no seguinte Site Eletrônico: <http://www.compras.gov.br/licitacoes/licitacoes.asp?munic=605>. Itapipoca-CE, 01 de Junho de 2017. Valdevo da Silva Alves Pereira Junior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2017.04.17.02-EXECUTIVA – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguaçu-CE torna público os Recursos Administrativos impetrados pelas empresas, REAL ENERGY LTDA (CNPJ: 41.116.138/0001-38) e VC BATISTA IRELLI (CNPJ: 10.664.921/0001-02), em face de suas Inabilitações no processo licitatório da Modalidade Concorrência Pública N° 2017.04.17.02-EXECUTIVA. Ficarão Aberto Prazo aos interessados para possíveis manifestações. Os autos do processo encontram-se no Setor de Licitação. Iguaçu-CE, 01 de Junho de 2017. Leonardo Souza de Freitas – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Aracati - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracati torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial n° 007/2017 referente à Contratação de Prestação de Serviços para fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracati, com data de abertura marcada para o dia 14/06/2017, às 09h00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Aracati, sito à Rua Coronel Alencastro, 448, Centro, no horário de 08h00min às 12h00min. Aracati-CE, 01 de junho de 2017. Antônio Lício Monteiro Silva - Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracati.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Adiantamento. A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste torna público que foi Aditado para o dia 13 de Junho de 2017 às 09:00 horas, a licitação na modalidade Pregão, n° 2017.05.16.01-PP-ADM, do tipo Menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos esportivo destinados à manutenção das atividades da Secretaria do Esporte e Juventude do Município de Pentecoste. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 S/N – Centro - Pentecoste - CE, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone (85) 3152-2617, e no site: www.tem.ce.gov.br. Pentecoste (CE), 01 de junho de 2017. Jayder Dantas Silva - Equipe de Apoio.

*** **

Estado do Ceará – Conselho Público de Saúde da Microrregião de Itau – CPMSM - Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preços N° 0106.001/2017-CPMSM. O Conselho Público de Saúde da Microrregião de Itau, torna público aos interessados, que no dia 14 de junho de 2017 às 09:30 horas, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de consumo/limpeza, destinado à Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, conforme termo de referência do Edital. O Edital completo poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Colibris, no horário das 08:00 às 12:00h nos dias úteis. Itau - CE, 01 de junho de 2017.

